



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 12/2023 - PROPI/RE/IFRN

6 de fevereiro de 2023

Edital nº 12/2023 – PROPI/PROEX/RE/IFRN
Seleção de propostas para o Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e a Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, torna pública a submissão de propostas para o [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

1. DO EDITAL

1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

1.2. Selecionar propostas institucionais que atendam aos critérios do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O IFRN deverá selecionar, internamente, os projetos que serão enviados para serem fomentados pelo [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

3.2. Serão selecionados até 07 (sete) projetos, sendo:

3.2.1. Até 03 (três) projetos para fins de fomento.

3.2.2. Até 04 (quatro) projetos para comporem lista de remanescentes.

3.3. Não serão aceitos arquivos enviados fora do padrão informado neste edital, nem em data e horário posterior ao encerramento das submissões, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

3.4. Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo da instituição ou docente substituto, vinculados à incubadoras tecnológicas ou incubadoras de economia solidária (IFSOL) para atuar como coordenador(a) e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e frequentes no IFRN para atuarem como bolsistas de acordo com as informações constantes no Item 8 do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

3.4.1. A formação da equipe deve seguir os requisitos dispostos no Item 10 do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#);

3.4.2. A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto vinculado às incubadoras tecnológicas ou incubadoras de economia solidária desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

3.4.3. O coordenador deverá adequar sua proposta aos critérios exigidos pelo [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

3.5. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

3.5.1. Em caso de aprovação da proposta o coordenador deve apresentar posteriormente as informações dos empreendimentos de que trata o item anterior constante no Anexo III - Ateste de Adequação dos Empreendimentos aos termos do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).

3.5.2. Os empreendimentos atendidos pelos projetos devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e preferencialmente terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

3.5.3. Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

3.6. Os projetos poderão ser realizados separadamente por incubadora tecnológica ou incubadora de economia solidária (IFSOL) dentro do IFRN ou de forma conjunta (com mais de uma incubadora do IFRN).

3.7. Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1. A submissão se dará por meio de processo administrativo pelo SUAP constando os seguintes documentos:

4.1.1. Portaria de vinculação do coordenador da proposta à incubadora tecnológica ou incubadora de economia solidária;

4.1.2. Modelo do projeto (Anexo V do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)) - é o projeto completo proposto para execução;

4.1.3. Plano de Trabalho (Anexo VI do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)) - da Coordenação do Projeto contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;

4.1.4. Plano de Trabalho (Anexo VII do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)) - de cada estudante bolsista contendo as atividades a serem desenvolvidas durante todo o projeto;

4.1.5. Planilha de dados dos bolsistas (Anexo XI do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#)) - contendo os dados de todos os estudantes bolsistas e do coordenador do projeto.

4.2. Os documentos dispostos no item anterior serão utilizados para submissão da proposta institucional em caso de aprovação;

4.3. O processo administrativo deve ser enviado para à DITEC com anuência da coordenação de pesquisa e inovação do campus (em caso do coordenador ser vinculado à incubadora tecnológica) ou da coordenação de extensão (em caso do coordenador ser vinculado à IFSOL) com o seguinte detalhamento: Assunto: Proposta de submissão ao Edital IF+Empreendedor; Tipo: pesquisa: submissão de projeto ou extensão: submissão de projeto.

4.4. Em caso de aprovação da proposta, será de responsabilidade do coordenador do projeto o envio da documentação dos subitens “e, f, g, h, i” de que trata o item 6.3 do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#) até o prazo delimitado no Anexo I deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas será realizada através da avaliação do documento de que trata o item 4.1.2 deste Edital de acordo com os critérios do Anexo VIII do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#);

5.1.1. O projeto será pontuado por comissão de avaliação com membros da PROPI e PROEX;

5.1.2. A nota máxima de cada proposta será de 60 pontos, onde cada critério terá pontuação entre 0 e 10.

5.2. Serão eliminados os projetos:

5.2.1. I - Que não contemplem todas as regras deste Edital;

5.2.2. II - Que não seguirem os modelos disponíveis;

5.2.3. III - Que estejam com documentação ou informações incompletas.

5.3. A classificação das propostas se dará de forma decrescente de acordo com a pontuação do projeto;

5.4. Os 7 projetos melhores classificados serão submetidos à FADEMA de acordo com as diretrizes do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#), respeitando a classificação deste processo de seleção.

5.5. Os projetos selecionados no âmbito deste Edital devem ser cadastrados no Edital nº 02/2023 - Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação Desenvolvidos com Parceiras Externas ou EDITAL Nº. 02/2023 - PROEX/IFRN - REGISTRO NO SUAP DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO FOMENTADOS COM RECURSOS EXTERNOS respeitando seu cronograma de execução.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É imprescindível a leitura integral do [Edital 01/2023 - FADEMA - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023](#).
- 6.2. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 6.3. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 6.4. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 6.4.1. Cometer ato ilícito;
- 6.4.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 6.5. A PROPI e PROEX poderão a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 6.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI e PROEX.

Natal/RN, 6 de fevereiro de 2023.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

Marisa Daniella de Oliveira Garcia
Pró-Reitora de Extensão em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 06/02/2023 a 22/02/2023
Seleção	De 23/02/2023 a 24/02/2023
Resultado	De 24/02/2023
Prazo para envio da documentação de que trata o item 4.4	Até dia 09/03/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 06/02/2023 11:15:50.
- **Marisa Daniella de Oliveira Garcia, Pró-Reitora de Extensão em exercício - SUB-CHEFIA - PROEX**, em 06/02/2023 11:16:09.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 06/02/2023 11:12:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505439

Código de Autenticação: c1b50cb7ca

